

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 12/2020 GMS Nº 768/2020 PROCESSO Nº 16.724.869-1

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 223/2019, de 19/07/2019 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia 20/08/2020, às 14h00min e disputa de preços no dia 20/08/2020 às 14h30min.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
- 1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser feitos pelo e-mail **licitacao@uenp.edu.br**, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
- 1.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (www.licitacoes-e.com.br) e vincularão os participantes e a administração.
- 1.3 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.
- 1.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.



1.6 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada com vistas às seguintes prestações de serviços: <u>diagramação</u>, <u>e-book</u>, <u>projeto gráfico</u>, <u>design e arte final de capa</u>, <u>revisão</u>, <u>bem como impressão e encadernação</u>, conforme descrições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

3. DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 As atividades serão executadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento emitida pela Editora da UENP, instalada no campus de Cornélio Procópio.
- 3.2 Os materiais solicitados deverão ser entregues no Campus de Cornélio Procópio.
- 3.3 O prazo máximo para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 3.4 Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias.
- 3.5 O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O valor máximo para as quantidades estimadas nesta licitação será de R\$ 54.608,40 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva do objeto solicitado, bem como atesto de conformidade na nota fiscal pelo servidor responsável.

6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

6.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por



Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n° 3390.3095 (lote 01) e 3390.3963 (lote 02) Fonte: 100, 101, 132, 250, 281 e 284

8. DOS PARTICIPANTES

- 8.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP Reitoria.
- 8.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.
- 8.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 8.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 8.6 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoese.com.br.
- 9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por



solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- 9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da proposta (com a descrição do objeto ofertado e o preço) e dos documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital.
- 10.1.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".
- 10.3 O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 11.1 As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às <u>14h00min do dia 20/08/2020</u>, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às <u>14h30mindo dia 20/08/2020</u>.
- 11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:
 - a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega no local indicado na cláusula 3.2, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
 - b) especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente Edital;
 - c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
 - d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;
- 11.3 É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.
- 11.4 Os licitantes arrematantes deverão **apresentar no sistema eletrônico novas planilhas de preços,** com a indicação da marca e modelo de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços e após a negociação da contraproposta, no prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Aquisição do objeto pelo **menor preço**, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A partir das <u>14h00min do dia 20/08/2020</u> será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
- 14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.
- 14.3 A disputa de preços terá início às 14h30min do dia 20/08/2020.
- 14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado



- o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.
- 14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
- 14.8 A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos (modo de disputa aberto) transcorrido este tempo a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.9 Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (modo de disputa aberto).
- 14.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este Pregão será de **R\$ 10,00 (dez) reais**.
- 14.10 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta, que terá o prazo de até duas horas para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, e se necessário, dos documentos complementares (catálogos, folders, prospectos, etc.).

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- **b)** Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 02 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho



noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;

- **d)** Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 06.
- g) Certificado de Regularidade de Situação CRS, junto ao FGTS;
- h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- j) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- k) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- I) Certidão negativa da Receita Estadual;
- m) Certidão negativa da Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **o)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.1 Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema do licitaçõese até a data e horário definidos no item 11.1 deste edital, sendo que no caso de dificuldades técnicas para anexação de algum documento no sistema (limitação de tamanho/formato de arquivo) o licitante arrematante deverá enviar os documentos para o email licitacao@uenp.edu.br no prazo máximo de 3 horas, contado a partir do encerramento da sessão.



- 15.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.2 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, "havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."
- 15.3 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando-se o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 15.3.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada no sistema do licitações-e.

16. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme disposto no Art. 32 do Decreto 10.024/19.
- 16.1.1 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, nos termos do § 1° do art. 32, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 16.1.2 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances para este Pregão será de **R\$ 10,00 (dez) reais**.
- 16.2 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.
- 16.3 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, "após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.".



17. DOS RECURSOS

- 17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá no prazo de 02 (duas) horas, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.
- 17.2 A falta de manifestação motivada e dentro do prazo estipulado importará a decadência do direito de recurso.
- 17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.
- 18.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá ao Reitor da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.
- 18.3 Homologada a licitação, a UENP Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 18.4 A UENP Reitoria, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 18.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 18.4 deste Edital, caracterizar-seá o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 18.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço www.administracao.pr.gov.br/Compras.



19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA

- 19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes vencedores para assinarem a Ata de Registro de Preços.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 19.2.1 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.
- 19.3 O proponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.
- 19.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5° da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 19.5 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, § 6°, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 19.5.1 Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.
- 19.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9°, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 No caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a UENP – Reitoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



- 21.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 21.3 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste certame licitatório e a Lei Estadual nº 15.608/07, esta sempre prevalecerá.
- 21.4 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
- 21.5 Integram este Edital os seguintes documentos:
- Anexo 01 Descrição do objeto.
- Anexo 02 Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.
- Anexo 03 Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.
- Anexo 04 Modelo de Declaração de Responsabilidades.
- Anexo 05 Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo 06 Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.
- Anexo 07 Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 21.6 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 06 de agosto de 2020.

João Luccas Thabet Venturine
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Eduardo Rodrigues Andrade

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01 PREGÃO ELETRÔNICO № 12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Lote	01 - Diagramação			Valor Máximo		
Item	Descrição	Qtde	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total	
1	Diagramação - Projeto gráfico do livro com base no briefing fornecido pela Editora UENP. Diagramação de acordo com o projeto oferecido. Tratamento de imagens. PDF em baixa e alta resolução.	5	unidade	R\$ 1.866,67	R\$ 9.333,35	
2	E-book - Arquivo diagramado em PDF em formato de e-book	5	unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	
3	Projeto gráfico / Design e arte final de capa - Projeto gráfico da capa	5	unidade	R\$ 506,67	R\$ 2.533,35	
4	Revisão - Revisão de 2 provas, incluindo revisão ortográfica e gramatical, revisão tipográfica e batida de emendas	5	unidade	R\$ 1.933,34	R\$ 9.666,70	
ı		ı	•	TOTAL	R\$ 31.033,40	



Lote	02 - Impressão			Valor Máximo	
Item	Descrição	Qtde	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
	IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO FORMATO/MEDIDAS: retrato – 14 x 21 cm Capa C/Orelhas : Papel LD Cartão 250 g/m?;Cores: 4 x 0; Formato: 140 x 210 mm , Orelha(s): 70 x 70 mm; Acabamento Capa C/Orelhas: Corte Inicial, Impressão Digital Cor, Dobra de Capa - Manual, Vinco, Laminação Fosca Frente, Verniz U.V.C/Reserva _ Digital.				
1	Miolo Color C/20 Pag: Papel LD Couche Fosco 90 g/m?; Cores: 4 x 4 , 20 Página(s) Formato: 140 x 210 mm; Acabamento Miolo Color C/20 Pag: Corte Inicial, Costura, Prensar, Destaque, Impressão Digital Cor. Miolo P&B C/180 Pagi: Papel LD Couche Fosco 90 g/m?; Cores: 1 x 1 , 180 Página(s); Formato: 140 x 210 mm; Acabamento Miolo P&B C/180 Pagi: Corte Inicial, Impressão Digital PB, Costura, Prensar, Destaque.		Unidade	R\$ 47,15	R\$ 23.575,00
	1		<u> </u>	TOTAL	R\$ 23.575,00



DESCRIÇÃO DO OBJETO ANEXO 02 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:		ESTADO:		CEP:	
CNPJ/MF:	FONE:	()		FAX	i: ()
E-MAIL:					
Declaramos conhece nº 12/2020 , que rege de Preços que a i operacional e admini- qual apresentamos p	e a presente licita integra e, decla strativa para a er	ção, bem c ramos ain	omo a mi da, que	nuta da Ata o possuímos	de Registro capacidade
		,	_ de		de 2020.
Nome					
RG/CPF					
Cargo					



ANEXO 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 REGISTRO DE PREÇOS DECLARAÇÃO

RAZÃO					SOCIAL:
ENDEREÇO:					
CIDADE:			CEP:		
CNPJ/MF:	_ FONE: ()		FAX:	()
E-MAIL:					
Declaramos, para todos procedimento licitatório abe Eletrônico – Registro de Universidade Estadual do I	erto pelo EDITAL Preços, Proces	N° 12/2020 , so N° 16.72	sob a mo	dalidad	le Pregão
 que não estamos contratar com a Universida do art 150 da Lei Estadual 	ade Estadual do I	•	-		
 que não fomos de Administração Pública, Di forma do inciso IV do art 15 	ireta ou Indireta,	, Federal, Es	tadual o		
 que a empresa não noturno, perigoso ou insalu condição de aprendiz a par 	ubre, nem empreç				
 que a empresa sustentabilidade socioamb ambiente, em conformidad 2006. 	oiental, respeitan	do as norma	is de pro	oteção	do meio
Por ser expressão da verd	lade, firmamos a	presente.			
		, de			de 2020.
Nome					
RG/CPF					
Cargo					



ANEXO 04 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

RAZÃO SOCIAL:				
CIDADE:	ESTAD	O:	CEP:	
CNPJ/MF:	FONE: ()	FAX	<pre></pre> <pre><</pre>	
E-MAIL:				
	fins de direito, na qualida dalidade Pregão Eletrôr			
documentos apresent que se façam necess • Comprometem compatibilidade com e qualificação exigida • Temos conhec	no-nos a manter, durar as obrigações assumida as na licitação; cimento e submetemo-no do Consumidor, bem co	tando-nos a ev nte a execuçãos, todas as cor os ao disposto	ventuais averiguaç ão do Contrato, ndições de habilita na Lei nº 8.078/9	ões em ção 90 -
	,	de	de 2	020
Nome		_		
RG/CPF				
Cargo				



ANEXO 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

RAZÃO SOCIAL:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CNPJ/MF:	FONE: ()	FAX: ()
E-MAIL:		
aberta pelo EDITAL Universidade Estadual Empresa de Pequenc benefícios da Lei Comp Declaramos, a hipóteses elencadas qualquer restrição para às microempresas e	N° 12/2020 , sob a modali do Norte do Paraná, que so o Porte, conforme o caso), plementar n° 123, de 14/12/20 ainda, que não nos enqua no artigo 3º, § 4º da referi a o tratamento diferenciado e	adramos em nenhuma das da Lei, inexistindo, portanto, e favorecido a ser dispensado e no âmbito dos Poderes da
	, de	de 2020.
Nome:		
RG/CPF: Cargo:		
Cargo.		



ANEXO 06 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP

RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		_ESTADO: _	CEP:	
CNPJ/MF:	FONE: ()	FAX: ()	
E-MAIL:				
procedimento de da Universidade parentesco entre termos da Súm companheiro ou terceiro grau, increlações de pa estamos cientes	e licitação, na mo e Estadual do l e nossos sócios o fula Vinculante 1 u parente em lin clusive) sob as pe rentesco impedit	dalidade Preg Norte do Pa u proprietários 13 do Suprer ha reta, cola nas da lei; qu ivas para no de de declara	a qualidade de Progão Eletrônico, sob raná - Reitoria, con servidores da mo Tribunal Feder ateral ou por afinice até a presente da ssa habilitação, er ocorrências posteros a presente.	nº 12/2020, que não há a UENP, nos ral (cônjuge, dade, até o ata inexistem ainda, que
		, C	de	de 2020.
Nome RG/CPF Cargo				
Cargo				



ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e vinte, a
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, pessoa jurídica
de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av
Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste
ato representada por, e a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, com sede
na Avenida (Rua), n°, na cidade de, Estado
, neste ato representada por
e RG nº e RG nº
resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade
com o resultado do Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2020
Processo n° 16.724.869-1, homologado em REGISTRAR OS
PREÇOS para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada com vistas às seguintes prestações de serviços: <u>diagramação</u>, e-book, projeto gráfico, design e arte final <u>de capa, revisão, bem como impressão e encadernação</u>, conforme descrições, quantidades e especificações técnicas mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital:

Lote:

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento

- **2.1** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do objeto solicitado, bem como atesto de conformidade na nota fiscal pelo servidor responsável.
- **2.2** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 2.2.1 Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por



Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

2.3 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária 3390.3095 (lote 01) e 3390.3963 (lote 02) Fonte: 100, 101, 132, 250, 281 e 284.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega

- **3.1** As atividades serão executadas conforme a necessidade da UENP e de acordo com a respectiva ordem de fornecimento emitida pela Editora da UENP, instalada no campus de Cornélio Procópio.
- **3.2** Os materiais solicitados deverão ser entregues no Campus de Cornélio Procópio.
- **3.3** O prazo máximo para execução do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- **3.4** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Vigência

4.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do contratado

- **5.1** <u>Produzir e entregar o objeto</u> no local indicado no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.
- **5.2** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- **5.2.1** O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.
- **5.3** Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- **5.3.1** Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.



- **5.4** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- **5.4.1** Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.
- **5.5** O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.
- **5.6** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: Do Realinhamento de Preços

- **6.1** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.
- **6.2** Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.
- **6.3** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **6.4** A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.
- **6.5** A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.
- **6.6** Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.
- **6.7** A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.



- **6.8** A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.
- **6.9** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado

- **7.1** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;
- II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;
 - III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;
- IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.
- **7.2** Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.
- **7.3** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA: Das Sanções Administrativas

- **8.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **8.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:
- **8.2.1** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **8.2.2** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.
- **8.2.2.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.
- **8.2.2.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.
- **8.2.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **8.2.3** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **8.2.4** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- **8.2.5** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA NONA: Gerenciamento e fiscalização da ATA

9.1 A unidade gestora da Ata de Registro de Preços será a Editora da UENP, instalada no campus de Cornélio Procópio, tendo como fiscal a servidora **Annecy Tojeiro Giordani - ID 481605/1.**

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2020 Processo nº 16.724.869-1
- 2. , bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
- 3. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
- 4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 5. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
- 6. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora
(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)